

LEI Nº 0879/24 de 12/03/2024.

**DA NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº 0550/14 DE 16/04/2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 0550/14 de 16/04/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

§ 1º - Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia de que trata esta Lei, as quais compreendem aluguel e taxas de condomínio, os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde, através de documentos idôneos, devendo o pagamento ser equivalente ao valor especificado na documentação apresentada e perdurar durante a sua vigência, limitando-se ao valor máximo previsto no caput.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 12 de março de 2024.


VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
EM 12/03/2024
Ledi Bonszkowski de Souza
Portaria de Designação 167/20